

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

FOLHA: 02

ASS.: MD

## PROJETO DE LEI Nº. 111/2022

**“Determina o Poder Executivo a criar o Fundo de Reserva do Município de São Sebastião e dá outras providências”.**

A Câmara Municipal de São Sebastião, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

**Artigo 1º** - Determina o Poder Executivo a criar Fundo de Reserva do Município de São Sebastião, de natureza contábil e financeira com finalidade de formar poupança pública visando mitigar efeitos dos ciclos econômicos.

**Artigo 2º** - Os recursos do Fundo de Reserva do Município de São Sebastião serão originados em recursos financeiros que não estão inseridos no orçamento anual.

**Artigo 3º** - Os recursos serão aplicados obrigatoriamente em investimentos de poupança, ações ou fundos de investimentos exclusivamente em bancos Estadais ou Federal.

**Artigo 4º** - O Poder Executivo utilizará o máximo de até 15% (quinze por cento) referente ao saldo do último dia contábil do ano anterior.

**Artigo 5º** - Todos os recursos serão investidos em obras de infraestrutura, exclusivamente.

**Parágrafo 1º** - Quando investimentos for acima de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), o projeto será ser submetido e autorizado pelo Poder Legislativo Municipal. Valor esse que será corrigido anualmente conforme a infração

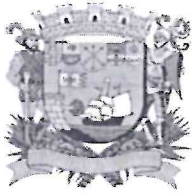
**Parágrafo 2º** - Fica vedado a utilização dos recursos para fim de manutenções em geral, para aquisição de moveis, autos, equipamentos e maquinários.

**Parágrafo 3º** - Fica vedado a utilização dos recursos para fim de pagamento de desapropriações ou qualquer outra natureza. Exceto que se consta no artigo 5º.

**Parágrafo 4º** - Fica vedado esse recurso para garantia de empréstimo e financiamento de qualquer natureza.

**Artigo 6º** - As prestações de contas através de demonstrativos contábeis, ocorrerão a cada 6 (seis) meses, ao Poder Legislativo Municipal.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIAO

Litoral Norte – São Paulo

PROC.:

03

ASS.:

12

**Artigo 7º** - Esta lei entrara em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de São Sebastião, Sala Vereador Zino Militão dos Santos,  
20 de dezembro de 2022.

**Maurício Bardusco Silva**  
Vereador



PROC. \_\_\_\_\_  
FOLHA: 03 verso  
ASS.: MDJ

À COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO  
E REDAÇÃO  
Para o parecer  
SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS

14 / 02 / 23  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

REJEITADO EM única DISCUSSÃO POR  
maioria (6x5) DE VOTOS.  
Para o parecer  
SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS

21 / 03 / 23  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

A pauta da ordem do dia da próxima sessão  
Em 21 / 03 / 23  
SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO POR  
UNANIMIDADE DE VOTOS. e projeto

SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS  
28 / 03 / 23  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

A SANCÃO  
Em 28 / 03 / 23  
SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

